



**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 20/2025**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART.  
75 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte **EMENDA** à **LOM**:

**Art. 1º** O inciso XIII do art. 75 da Lei orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)  
(...)  
XIII - (...)  
(...)”

d) a de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia;

e) a de dois cargos de natureza técnico-pedagógica, sendo um exercido em instituição educacional municipal e outro exercido em instituição educacional estadual ou federal, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia;

(...)

**Art. 2º** Esta Emenda da Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
PRESIDENTE

**FABRÍCIO DA SILVA MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE

**VITOR AZEVEDO FONSECA DE ANDRADE**  
1º SECRETÁRIO

**MARCOS SALLES COELHO**  
2º SECRETÁRIO

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

